

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º \*\*\*\*\*500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º \*\*\*\*\*550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º \*\*\*\*\*249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º \*\*\*\*\*608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º \*\*\*\*\*236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º \*\*\*\*\*240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....  
XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*061."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

# Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90260/2024/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 24/03/2025, às 10h00 (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/03/2025
---	---

<b>OBJETO:</b> Aquisição de Boroscópios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar - CI-PM, do Batalhão de Fronteira e Divisas - BPFron e Batalhão de Operações Especiais - BOPE, todos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.		
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros.		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 0037.068917/2022-16		
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>		
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 503.896,70 (quinhentos e três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)	
VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
Não aplicável	Ata de Registro de Preços	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<p><b>1. Habilidação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 20.1. e subitens do Termo de Referência</a>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 20.3. e subitens do Termo de Referência</a>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 20.2. e subitens do Termo de Referência</a>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 20.4. e subitens do Termo de Referência</a>.</p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Não	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243		<a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b> )		

**SUMÁRIO**

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da [Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90260/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Boroscópios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar - CI-PM, do Batalhão de Fronteira e Divisas - BPFron e Batalhão de Operações Especiais - BOPE, todos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 14. e 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 34.2. ao 34.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme [item 5.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

## 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 36. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 19. do Anexo I - Termo de Referência](#).

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com os itens 10. e 11. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 13. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadraram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empataadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empataadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empataadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com os [itens 10. e 11. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 20.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

### 12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 20.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### 12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

### 13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme estabelecido no item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 6 (seis) unidades, de acordo com o orçamento disponível para esse tipo de equipamentos.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência (0057173880);

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar (0048036145);

**ANEXO III** – Mapa de Risco (0048237496);

**ANEXO IV** – SAMS (0057270782);

**ANEXO V** – Quadro Estimativo de Preços (0057021414);

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0050900640 e 0050900699).

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

**Elaborado por:**

**Bruna da Silva e Souza**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Tatiana Christine Rachid Bruxel**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 27/02/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057454495** e o código CRC **450CF997**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.
- 1.2. **Departamento:** Gerência de Planejamento GEPLAN/SESDEC/RO.
- 1.3. **Processo Administrativo:** 0037.068917/2022-16

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

- 2.1. A elaboração deste Termo de Referência é regido pelas seguintes legislações:
  - 2.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
  - 2.1.2. Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14;
  - 2.1.3. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);
  - 2.1.4. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
  - 2.1.5. Decreto Estadual nº 28.874/2024; (*Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.*)

**3. DO OBJETO E OBJETIVO:**

**3.1. Do objeto:**

- 3.1.1. O presente Termo de Referência visa futura e eventual Aquisição de Boroscópios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar - CI-PM, do Batalhão de Fronteira e Divisas - BPFront e Batalhão de Operações Especiais - BOPE, todos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**3.2. Do Objetivo:**

- 3.2.1. Atender às necessidades das equipes com esses equipamentos que ajudam na identificação de ameaças e no planejamento eficaz de ações em ambientes confinados. Além disso, o uso de boroscópios complementa o treinamento periódico dos policiais em técnicas avançadas, aprimorando a eficácia e precisão das operações.

**4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1. Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido**

4.1.1. O boroscópio é um dispositivo utilizado para inspeção visual em locais de difícil acesso ou visualização direta, permitindo a detecção de dispositivos de vigilância, escutas, câmeras ocultas ou outros equipamentos eletrônicos não autorizados.

4.1.2. Com o emprego do boroscópio, haverá uma maximização da produtividade da inspeção. O aparelho, por se ajustar à maioria dos espaços estreitos, com posicionamento flexível, operação otimizada e acesso fácil aos controles, permitirá aos profissionais identificar claramente os pontos de conflito, as partes desgastadas e áreas com defeito, possibilitando julgamentos mais corretos sobre a utilização de tecnologias e sistemas cruciais.

4.1.3. A necessidade da aquisição de um equipamento de constrainteligência, especificamente um boroscópio, é motivada pela demanda de atender as atividades da Gerência e Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC. A constrainteligência é uma área essencial para a segurança de uma organização, principalmente quando se trata de proteger informações sensíveis ou confidenciais. A utilização de equipamentos adequados, como o boroscópio, auxiliam na identificação de ameaças potenciais, garantindo a integridade das informações e a proteção dos interesses da empresa.

4.1.4. Logo, no sentido de atender a necessidade da Gerência e Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC e à Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar (CI/PMRO), observando a primazia na adoção de soluções com melhor desempenho, a pretendida aquisição servirá para dar continuidade aos serviços executados por aquela gerência em prol da segurança pública.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

### 5.1. Da memória de cálculo:

5.1.1. Não há histórico de aquisições deste material nos últimos 3 (três) anos.

### 5.2. Dos quantitativos:

5.2.1. **SESDEC-GEI (0028133808):** destaca-se que a Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, faz uso do aparelho boroscópio de maneira contínua em suas diligências, portanto, é imprescindível contar com, pelo menos, uma unidade reserva para eventualidades, como avarias ou quando algum aparelho estiver em manutenção. Não há histórico de aquisições deste material nos últimos 3 (três) anos.

5.2.2. **PM-CI (0029967195):** ressalta-se que Polícia Militar, por meio da Coordenadoria de Inteligência - CI, não possui equipamento igual ou similar, atualmente. Diante disso, a aquisição é válida para que seja possível realizar a produção de conhecimento nas atividades de inteligência, de forma eficiente e eficaz.

5.2.2.1. Para ambos os sistemas GEI e CI, a intenção é adquirir duas unidades, proporcionando assim a flexibilidade de uso no interior do estado quando necessário. Dessa forma, em caso de falha de um dos aparelhos, a continuidade das operações não seria afetada.

5.2.3. **PM-BPFRON (0043643812)** A aquisição de equipamentos para constrainteligência assume um papel crucial no enfrentamento do tráfico intenso nas fronteiras. Especialmente considerando que o policiamento nessas áreas sensíveis é conduzido pelo Batalhão de Fronteiras e Divisas - BPFRON, a importância de ferramentas e tecnologias avançadas se torna evidente. Esses recursos podem abranger desde sistemas de monitoramento sofisticados até dispositivos de comunicação criptografada, proporcionando ao BPFRON uma vantagem estratégica na identificação e desmantelamento de redes criminosas que exploram as fronteiras. Investir nesses equipamentos não apenas fortalece a capacidade de resposta, mas também amplia a eficiência das operações, garantindo maior segurança e proteção nas áreas fronteiriças.

5.2.4. **PM-BOPE:** A aquisição de boroscópios é crucial para o BOPE, pois permite inspeções visuais em áreas de difícil acesso, garantindo a segurança da equipe durante operações táticas. Esses equipamentos ajudam na identificação de ameaças e no planejamento eficaz de ações em ambientes confinados. Além disso, o uso de boroscópios complementa o treinamento periódico dos policiais em técnicas avançadas, aprimorando a eficácia e precisão das operações.

### 5.3. Da distribuição:

TEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>Boroscópio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela de monitor mínima de 4 (quatro) polegadas em cristal líquido (LCD) color, ou tecnologia superior;</li> <li>• Resolução da tela de 640 x 480 Pixels ou superior;</li> <li>• Resolução da câmera de 640 x 480 Pixels ou superior;</li> <li>• O equipamento deve capturar fotos e gravar vídeos;</li> <li>• Bateria recarregável de lítio, com fonte/carregador bivolt;</li> <li>• Cabo flexível ou semi-rígido de mínimo de 1,5m;</li> <li>• Grau de proteção IP67 ou superior;</li> <li>• Diâmetro da câmera 7mm ou inferior;</li> <li>• Sistema de iluminação de alta luminosidade, com no mínimo de 4 (quatro) LEDs;</li> <li>• Sonda articulável em 2 vias, com ângulo de flexão de, no mínimo 90º ou superior;</li> <li>• Entrada para cartão SD Card (SDHC), ou tecnologia superior;</li> <li>• Cartão SD Card (SDHC) de, no mínimo 32G de capacidade;</li> <li>• Saída de vídeo em NTSC e PAL, ou tecnologia superior;</li> <li>• Uma saída ou mais;</li> <li>• Cabo USB;</li> <li>• Maleta de Transporte;</li> <li>• Manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo.</li> <li>• Garantia do produto.</li> </ul>	UNIDADE		SESDEC	02
		UNIDADE		PM-BOPE	02
		UNIDADE	614405 (SIMILAR)	SESDEC-GEI	02
		UNIDADE		PM-CI	02
		UNIDADE		PM-BPFRON	02
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>	

#### 5.4.

#### Do quantitativo mínimo a ser adquirido:

5.4.1. A quantidade mínima a ser contratada é de 6 (seis) unidades, de acordo com o orçamento disponível para esse tipo de equipamentos.

5.5. **Da quantidade mínima e máxima a ser cotada:**

5.5.1. A quantidade mínima a ser cotada será de 6 (seis) unidades;

5.5.2. A quantidade máxima a ser cotada será de 10 (dez) unidades;

5.5.3. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 traz em seu Artigo 82, inciso IV possibilidade ou não de o licitante apresentar proposta com quantidades inferior ao máximo previsto, a seguir:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

5.5.4. Nesta contratação não será permitido que os licitantes interessados apresentem propostas com quantitativos inferior ao máximo previsto neste termo, justifica-se a negativo em razão de já ter pouca quantidade estipulada.

5.6. **Justificativa da compra através de Registro de Preços**

5.6.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preço - SRP está amparado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, a qual expressa que o SRP pode ser usado para aquisições

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

**§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:**

**(Grifo nosso).**

5.6.2. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 regulamentou a legislação, em seu Artigo 116 e nesta contratação se faz necessário utilizar o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, pois esta aquisição é conveniente atender outras unidade de segurança pública, a seguir:

Art. 116. **Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:**

[...]

**III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;**

**(Grifo nosso).**

5.6.3. Ainda o Artigo 82, § 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, expressa que o SRP tem condições específicas para seguir nos casos de contratação de bens e serviços, a seguir:

**§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:**

**I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;**

**II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;**

**III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;**

- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar catar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

5.6.4. Portanto, a necessidade de realizar este processo licitatório por meio do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço é conveniente, pois é necessário que a compra seja dividida entre esta Secretaria e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, tal ação tem base legal expressa no Artigo 116 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação (padrão);

6.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6.3. Não será exigida assistência técnica para o objeto desta contratação.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens que serão contratados enquadram-se na classificação de bens comuns por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por ser tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em questão será o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

## 8. DA AMOSTRA DO MATERIAL:

8.1. Não é necessária a amostra dos materiais.

## 9. DA EMBALAGEM:

9.1. Todo material deverá ser entregue em embalagens do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

10.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

10.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

10.1.3. No preço oferecido estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

10.1.4. Prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

10.2. A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada, atende ao solicitado.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

11.1. A contrata deverá apresentar proposta contendo todas as características do objeto ofertado, e ainda, o preço unitário e total de cada item em conformidade com este termo de referência.

11.2. Os preços apresentados na proposta incluirão todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração, taxa de entrega a plena entrega do objeto; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

11.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no respectivo Termo de Referência observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos;

12.3. A necessidade da contratação por menor preço por item dar-se-á por questões de compatibilidade dos serviços que devem ser em conjunto sendo mais viável e economicamente vantajoso para a Administração.

## 13. DO CRITÉRIO DO MODO DE DISPUTA

13.1. Fica estabelecido o modo de disputa **aberto**, uma vez que a modalidade visa o critério de menor preço. Conforme dispõe o artigo 56 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; (g.n)

II - **fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. (g.n)

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

## 14. DO HORÁRIO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E PRAZO:

### 14.1. Local/Horário:

14.1.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos e entregues pela Contratada em perfeitas condições de uso.

14.1.2. Os objetos deverão ser entregue(s) no horário das 07h30min às 13h30min no seguinte endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC.

### 14.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

14.2.1. Após a aprovação da amostra, os objetos deverão ser **entregues** de uma só vez, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

## 15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

15.1. O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela administração, que será composta por servidores da SESDEC/RO e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPMI, a qual receberá de forma provisória e definitiva;

15.1.1. **Provisória**: para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da

Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

15.1.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.2. A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) objeto(s);

15.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual - 2025 (0055962699), Lei Nº 5.718, 3 de janeiro de 2024 do Plano Plurianual - PPA da Ação Governamental através do Programa Atividade abaixo:

Programa Atividade:	1276
Elemento de Despesa	40.90.52
Fonte de Recurso	1.500.0.00001 / 1.501.0.00001

## 17. DO PAGAMENTO:

17.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme Artigo 190 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

17.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

17.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

17.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Ficam vedadas a CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA pela CONTRATADA a outra empresa, seja parcial ou total, do serviço licitado, conforme expresso no Art. 122, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

## 19. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, artigo 15 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1.316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas;

19.2. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 20. DA HABILITAÇÃO

### 20.1. Habilidade jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 20.2. **Habilidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 Lei Federal 14.133/2021):**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - CF/1988.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV da Lei 14.133 de 01 abril de 2021 e Art. 63 § 1º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021: Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.3.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 Lei Federal 14.133/2021):**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item, podendo ser atualizados os índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
  - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

20.3.1 As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### 20.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

20.4.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.4.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.4.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

20.4.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

20.4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4.7. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

20.4.8. Observado o disposto no subitem 20.4.7, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

#### 21. **DAS OBRIGAÇÕES**

##### 21.1. **Da Contratante:**

21.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada;

21.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência;

21.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

21.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

21.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

21.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

21.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela Contratada, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; e

21.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

##### 21.2. **Da Contratada:**

21.2.1. Executar o objeto na forma e qualidade exigidas no termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

- 21.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive da carga e descarga e seguro;
- 21.2.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 21.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 21.2.5. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 21.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.2.7. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do serviço. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 21.2.8. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do material contratado durante o prazo contratual;
- 21.2.9. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 21.2.10. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 21.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material contratado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da contratada;
- 21.2.12. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de forma a dar cumprimento, *"ipsis litteris"*, ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, taxas de serviços, taxas de transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- 21.2.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- 21.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.2.16. **Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, Lei Federal Nº 14.133/2021.**
- 21.2.17. **Demais obrigações:**
- 21.2.17.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 21.2.17.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 21.2.17.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 21.2.17.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

- 21.2.17.5. Apresentar a Declaração de Menor.
- 21.2.17.6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 21.2.17.7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 21.2.17.8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 21.2.17.9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

## 22. SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

22.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.7. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 22.7.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.7.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.7.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.7.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.7.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.7.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.7.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 22.7.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.7.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.7.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.7.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.7.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste ; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

\* *Incidente sobre a parcela inadimplida.*

22.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 22.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 22.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 22.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 22.16.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 22.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e
- 22.16.4. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 23. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 23.2. Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 105, da Lei nº 14.133/21.
- 23.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 23.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 23.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual Nº 28.874/2024, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 23.7. Nos termos do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

### 24. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 25. DO GERENCIAMENTO E DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 25.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

25.2. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 no Artigo 6º, inciso XLVII expressa que:

[...]

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

25.3. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 trouxe a regulamentação no Artigo 42, §1º e inciso VII descrevendo as obrigações do detentor, a seguir:

[...]

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

25.4. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024, Artigo 122 também regulamentou as obrigações do órgão gerenciador a seguir:

[...]

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

## 26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL DE ADESÃO

26.1. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

26.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

26.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 27. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. De acordo com artigo 132 do Decreto Estadual 28.874/2024 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal Nº 14.133/21;

27.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

27.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

27.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

27.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

27.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 28. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1. De acordo com os artigos 132, 133, 134 e 135 do Decreto Estadual 28.874/2024 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

28.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

28.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

28.3.1. do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

28.3.2. pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

28.3.3. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23 B.

28.3.4. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

28.3.5. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado,

28.3.6. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

28.3.6.1. I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

28.3.6.2. II - o contrato ou documento equivalente não for rmado no prazo estabelecido pela Administração;

28.3.6.3. III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

28.3.6.4. IV - estiverem presentes razões de interesse público;

28.3.6.5. V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

28.3.6.6. § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da scalização contratual.

28.3.6.7. § 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

28.3.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 136 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

## 29. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

29.1. Conforme dispõe o parágrafo 2º, inciso I, do artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, não é viável a publicação de intenção de Registro de Preço, uma vez que se trata de material específico para uso investigativo policial, não atendendo a demais órgãos.

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

[...]

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

## 30. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO, devidamente designados para esse fim, Portaria nº 427/2019/SESDEC-NADM, ou outra que vier substitui-la; que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, conforme disposto no Artigo 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

30.2. Em caso dos materiais e serviços não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização; e

30.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

30.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 31. ESTIMATIVA DE DESPESA

31.1. A estimativa do valor da contratação foi feita previamente no Estudo Técnico Preliminar 42 (0048036145) com pesquisa nos sítios eletrônicos, Banco de Preços e Painel de Preços, bem como com cotações feitas no mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 e também a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

31.2. Ainda, foi elaborado o Quadro Comparativo de Preços (0057021414) feito pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL com o **valor estimado de R\$ 503.896,70** (quinhentos e três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

31.3. A pesquisa de mercado, poderá ser atualizada posteriormente pela Administração Pública, (Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO e/ou Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL), seguindo os ditames da legislação vigente.

## 32. DA GARANTIA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do §1º do Art. 96 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021. Não será exigida, por tratar-se de aquisição que não oferecem riscos elevados na contratação.

32.2. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **não restam obrigações futuras** entre contratante e contratada, nos termos do art. 95 inciso II da lei 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

## 33. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

33.1. Em caso de pedido de reajuste para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com base no artigo 154, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

§ 2º O reajuste deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração**, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajuste levado a efeito no contrato. **(Grifo nosso)**.

33.2. O reajuste poderá ser formalizado por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

#### 34. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

34.1. Considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

#### 34.2. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

34.3. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para realizar o serviço deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

34.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

34.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 6º, inciso II e III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

34.6. “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; como também, os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada”.

#### 35. MATRIZ DE RISCO:

35.1. A elaboração da Matriz de Risco é dispensável neste certame, visto que é obrigatório em contratações de grande vulto e quando o processo envolver riscos relevantes que possa ocasionar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o Artigo 40 *caput*, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, expressa:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício. § 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 36. POSSIBILIDADE DE PREÇO DIFERENTE:

36.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de preços diferentes nas licitações pelo Sistema de Registro de Preços -SRP, nesta contratação fica autorizado preços diferentes em conformidade com o Artigo 82, inciso III, Alínea a, a seguir:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

### **37. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

37.1. A Contratada deverá adotar todas medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

### **38. CONDIÇÕES GERAIS**

38.1. A SESDEC prestará todas as informações e esclarecimentos que vem a ser solicitadas pela Contrata a respeito deste Termo de Referência;

38.2. Após a Publicação da contratação, as comunicações oficiais referentes à contratação e remessa de Notas de Empenho serão realizadas/encaminhadas através do e-mail gafsesdec@gmail.com, contratos.gaf@gmail.com e apoioadm.gafsesdec@gmail.com, tel: 69 3212-8225 e 69 3212-8521, reputando-se válidas quando ao e-mail indicado na proposta ou documentos apresentados pela a empresa contratada;

38.3. A ciência do ato será a data de confirmação de leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail repostam sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

38.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-3280, ou através do E-mail: gifs@sesdec.ro.gov.br ou diretamente na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF / Núcleo de Integração de Polícia Comunitária - NIPC na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, curvo 2, 3º andar Porto Velho, RO CEP 76801360: Horário de Atendimento: 7h30 às 13h30, de Segunda a Sexta-Feira;

38.5. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

### **39. DOS CASOS OMISSOS**

39.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### **40. FORO**

40.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 7 de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração e Revisão:

**CARLOS CURY TITO**

Integrante Técnico - NCOM/GEPLAN

**GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA**

Integrante Técnico - NCOM/GEPLAN

**JOANA GOMES DA SILVA**

Integrante Técnica - GEI/SESDEC

**IRENO RIBEIRO NETO**

Integrante Técnico - GEI/SESDEC

Responsável pela Aprovação:

**GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Planejamento da SESDEC

Validação do Ordenador de Despesa:

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 14/02/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA, Assessor(a)**, em 14/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Chefe de Núcleo**, em 14/02/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENO RIBEIRO NETO, Major**, em 14/02/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA GOMES DA SILVA, 2º Sargento**, em 14/02/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057173880** e o código CRC **5E2BE8E2**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.068917/2022-16

SEI nº 0057173880



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. **Processo Administrativo:** 0037.068917/2022-16

**2. OBJETO**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a **Aquisição de Equipamentos de Contrainteligência - Boroscópio**, para atender as necessidades da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO	<b>FELIPE BERNARDO VITAL</b> , Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido**

4.1.1. O boroscópio é um dispositivo utilizado para inspeção visual em locais de difícil acesso ou visualização direta, permitindo a detecção de dispositivos de vigilância, escutas, câmeras ocultas ou outros equipamentos eletrônicos não autorizados.

4.1.2. Com o emprego do boroscópio, haverá uma maximização da produtividade da inspeção. O aparelho, por se ajustar à maioria dos espaços estreitos, com posicionamento flexível, operação otimizada e acesso fácil aos controles, permitirá aos profissionais identificar claramente os pontos de conflito, as partes desgastadas e áreas com defeito, possibilitando julgamentos mais corretos sobre a utilização de tecnologias e sistemas cruciais.

4.1.3. A necessidade da aquisição de um equipamento de contrainteligência, especificamente um boroscópio, é motivada pela demanda de atender as atividades da Gerência e Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC e o do Centro de Inteligência da PMRO. A contrainteligência é uma área essencial para a segurança de uma organização, principalmente quando se trata de proteger informações sensíveis ou confidenciais. A utilização de equipamentos adequados, como o boroscópio, auxiliam na identificação de ameaças potenciais, garantindo a integridade das informações e a proteção dos interesses da empresa.

4.1.4. Logo, no sentido de atender a necessidade da Gerência e Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, observando a primazia na adoção de soluções com melhor desempenho, a pretendida aquisição servirá para dar continuidade aos serviços executados por aquela gerência em prol da segurança pública.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O item abaixo se enquadra na classificação de Bens Comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por ser tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**5.2. Da Especificação do Material**

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	<b>Boroscópio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tela de monitor mínima de 4 (quatro) polegadas em cristal líquido (LCD) color, ou tecnologia superior;</li> <li>Resolução da tela de 640 x 480 Pixels ou superior;</li> <li>Resolução da câmera de 640 x 480 Pixels ou superior;</li> <li>O equipamento deve capturar fotos e gravar vídeos;</li> <li>Bateria recarregável de lítio, com fonte/carregador bivolt;</li> <li>Cabo flexível ou semi-rígido de mínimo de 1,5m;</li> <li>Grau de proteção IP67 ou superior;</li> <li>Diâmetro da câmera 7mm ou inferior;</li> </ul>

- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de iluminação de alta luminosidade, com no mínimo de 4 (quatro) LEDs;</li> <li>• Sonda articulável em 2 vias, com ângulo de flexão de, no mínimo 90º ou superior;</li> <li>• Entrada para cartão SD Card (SDHC), ou tecnologia superior;</li> <li>• Cartão SD Card (SDHC) de, no mínimo 32G de capacidade;</li> <li>• Saída de vídeo em NTSC e PAL, ou tecnologia superior;</li> <li>• Uma saída ou mais;</li> <li>• Cabo USB;</li> <li>• Maleta de Transporte;</li> <li>• Manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo.</li> <li>• Da garantia e Assistência Técnica, conforme 5.3 deste ETP.</li> </ul> |
|--|---|

### 5.3. Da Garantia e Assistência Técnica:

- 5.3.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes da entrega, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido e começará a correr fendo o prazo de garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;
- 5.3.2. No caso de bens que apresentem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 5.3.3. A Contratada deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;
- 5.3.4. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer de maneira objetiva em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso de cada um dos produto que compõem o objeto;
- 5.3.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, 36 meses, terão a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 5.3.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas dos fabricantes durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;
- 5.3.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;
- 5.3.8. Os chamados realizados pela Contratante relativos a assistência técnica deverão ser atendidos pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do órgão detentor do bem;
- 5.3.9. Os serviços de Assistência técnica, reparos e substituição serão executados pelo fabricante e/ou rede credenciada pelo mesmo em qualquer local do Território Nacional e deverá ser solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme previsto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
- 5.3.10. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de multas, mediante previa defesa, conforme disposto nos incisos do parágrafo 1º do dispositivo legal mencionado, artigo 18 do CDC;
- 5.3.11. Os custos decorrentes dos serviços referenciados ocorrerão às expensas da contratada, inclusive de frete, caso se faça necessário;
- 5.3.12. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

### 6.1. Estimativa das quantidades:

TEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>Boroscópio</b>	UNIDADE	SESDEC	04
		UNIDADE	SESDEC-GEI	02
		UNIDADE	PM-CI	02
		UNIDADE	PM-BPFRON	02
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

6.1.1. **SESDEC-GEI (0028133808):** destaca-se que a Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, faz uso do aparelho boroscópio de maneira contínua em suas diligências, portanto, é imprescindível contar com, pelo menos, uma unidade reserva para eventualidades, como avarias ou quando algum aparelho estiver em manutenção. Não há histórico de aquisições deste material nos últimos 3 (três) anos.

6.1.2. **PM-CI (0029967195):** ressalta-se que Polícia Militar, por meio do Centro de Inteligência - CI, não possui equipamento igual ou similar, atualmente. Diante disso, a aquisição é válida para que seja possível realizar a produção de conhecimento nas atividades de inteligência, de forma eficiente e eficaz.

6.2. Para ambos os sistemas GEI e CI, a intenção é adquirir duas unidades, proporcionando assim a flexibilidade de uso no interior do estado quando necessário. Dessa forma, em caso de falha de um dos aparelhos, a continuidade das operações não seria afetada.

6.3. **PM-BPFRON (0043643812)** A aquisição de equipamentos para contrainteligência assume um papel crucial no enfrentamento do tráfico intenso nas fronteiras. Especialmente considerando que o policiamento nessas áreas sensíveis é conduzido pelo Batalhão de Fronteiras e Divisas - BPFRON, a importância de ferramentas e tecnologias avançadas se torna evidente. Esses recursos podem abranger desde sistemas de monitoramento sofisticados até dispositivos de comunicação criptografada, proporcionando ao BPFRON uma vantagem estratégica na identificação e desmantelamento de redes criminosas que exploram as fronteiras. Investir nesses equipamentos não apenas fortalece a capacidade de resposta, mas também amplia a eficiência das operações, garantindo maior segurança e proteção nas áreas fronteiriças.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras soluções:

7.1.1. **Solução 1 - Adesão a ata de Registro de Preços:** probabilidade baixa ( X ); média ( ); alta ( )

7.1.1.1. Foi verificado que não há Atas disponíveis que possuam quantitativo suficiente e/ou especificação equivalente e compatível com a atual necessidade desta SESDEC.

7.1.2. **Solução 2 - Aquisição por dispensa de licitação:** probabilidade baixa ( X ); média ( ); alta ( )

7.1.2.1. Os valores podem ser elevados, devido às características do aparelho, o que ultrapassaria o valor de uma dispensa.

7.1.3. **Solução 3 - Aquisição por registro de preços:** probabilidade baixa ( ); média ( ); alta ( X )

7.1.3.1. Considerando a necessidade de aquisição de Boroscópios, por parte da Sesdec e das suas unidades subordinadas, torna-se viável o Registro de Preços.

7.1.3.2. O SRP é um sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Aquisição de boroscópios para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e da Polícia Militar de Rondônia.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e em seu artigo 9º, inciso VI trata da estimativa do valor da contratação que deve ter memória de cálculo e as cotações junto aos sítios eletrônicos e dando possibilidade de realizar cotações diretamente com fornecedores. A seguir consta as tabelas discriminando:

9.1.1. BANCO DE PREÇOS: Item Divergente:

## 9.1.2.

[bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=vluLOowBzwXxwiEMeXXh](https://bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=vluLOowBzwXxwiEMeXXh)

Bem-vindo(a), Paulo Henrique Da Silva Barbosa !  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

**Cotação Rápida**  
Inicie rapidamente uma cotação de preços.

**Boroscópio Grau de proteção IP67**

Últimos 180 dias | Regiões e Estados | **Q PESQUISAR**

Apenas o termo digitado |  Todos |  Materiais |  Serviços | [Mais Filtros](#)

**Resultados da Pesquisa** | [PRÓXIMA ETAPA](#)

**PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021.**

**Principais Resultados** | [Inc I Art 5º](#) | [Inc II Art 5º](#) | [Inc III Art 5º](#) | [Inc IV Art 5º](#) | [Inc V Art 5º](#)  
[Compras](#) | [Outros](#) | [Outras](#) | [Cotação](#) | [Notas](#)  
[Govermentais](#) | [Entes Públicos](#) | [Midias](#) | [Fornecedor](#) | [Fiscais](#)

**ATENÇÃO:** Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **Boroscópio**

**Filtro Avançado** | Foram encontrados **9 itens** para sua pesquisa.

Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	Fornec.
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais, Tipo 2 Câmera De Inspeção(Boroscópio), Uso 1 Sonda De Inspeção Endoscópica, Padrão 1 Compatibilidade:Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3 Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros	1	PR	01/11/23	R\$ 0,01	1
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais, Tipo 2 Câmera De Inspeção(Boroscópio), Uso 1 Sonda De Inspeção Endoscópica, Padrão 1 Compatibilidade:Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3 Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros	1	RJ	01/11/23	R\$ 2.300,00	1
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Padrão 1: Compatibilidade: Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3: Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros , Tipo 2: Câmera De Inspeção (Boroscópio) , Uso 1: Sonda De Inspeção Endoscópica	3	MA	11/10/23	R\$ 1.241,50	3
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais, Tipo 2 Câmera De Inspeção(Boroscópio), Uso 1 Sonda De Inspeção Endoscópica, Padrão 1 Compatibilidade:Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3 Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros	1	BA	01/09/23	R\$ 0,01	1
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais, Tipo 2 Câmera De Inspeção(Boroscópio), Uso 1 Sonda De Inspeção Endoscópica, Padrão 1 Compatibilidade:Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3 Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros	1	DF	01/07/23	R\$ 0,01	1
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais, Tipo 2 Câmera De Inspeção(Boroscópio), Uso 1 Sonda De Inspeção Endoscópica, Padrão 1 Compatibilidade:Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3 Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros	1	DF	01/07/23	R\$ 0,01	1
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Padrão 1: Compatibilidade: Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3: Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros , Tipo 2: Câmera De Inspeção (Boroscópio) , Uso 1: Sonda De Inspeção Endoscópica	1	MT	27/06/23	R\$ 1.801,25	4
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Padrão 1: Compatibilidade: Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3: Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros, Tipo 2: Câmera De Inspeção (Boroscópio), Uso 1: Sonda De Inspeção Endoscópica,	2	SP	06/07/23	R\$ 17.650,00	2
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais - Padrão 1: Compatibilidade: Notebook E Celular Com Android 5., Características Adicionais 3: Câmera A Prova Dágua E Cabo De 5 Metros, Tipo 2: Câmera De Inspeção (Boroscópio), Uso 1: Sonda De Inspeção Endoscópica,	2	SP	06/07/23	R\$ 18.050,00	2

**Pesquisar** | | | | | | | | | | | **IBOVESPA** | **tendência...** | | | | | | | | | | | **IBOVESPA** | **tendência...** | | | | | | | | | | **POR** | **PTB2** | 11:14 | 05.12.2023 |

## 9.1.3.

PAINEL DE PREÇO - Item não Localizado conforme:

## 9.1.4.

Screenshot of the 'Painel de Preços' (Price Panel) web application interface. The page displays various metrics and filters for procurement analysis.

**Header:** paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

**Top Navigation:** BRASIL, Simplifique!, Participe, Acesso à informação, Legislação, Canais, ACESSIBILIDADE, ALTO CONTRASTE, MAPA DO SITE.

**Branding:** Painel de Preços, MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, GOVERNO FEDERAL, BRASIL, UNIÃO E RECONSTRUÇÃO.

**Section 1:** Descrição: BOROSCPIO, BO... Ano da Compra: 2023

**Section 2:** QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA: 0

**Section 3:** VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS: R\$ 0,00

**Section 4:** QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR MATERIAL: As seleções não geraram dados para este gráfico.

**Section 5:** VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL: As seleções não geraram dados para este gráfico.

**Section 6:** MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO: As seleções não geraram dados para este gráfico.

**Section 7:** QUANTIDADE DE FORNECEDORES: As seleções não geraram dados para este gráfico.

**Filter Panel (Left):**

- Ano da Compra: 2023
- Nome do Material (PDM):
- Código Material:
- Descrição do Item: Descrição do ... (dropdown: boroscpio, BOROSCPIO, BOROSCPIO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ...)
- UASG:
- Modalidade da Compra:
- Período da Compra:
- Forma da Compra:
- Esfera:

**Buttons:** PESQUISAR NA WEB, AVANÇAR ANÁLISE →

**Taskbar (Bottom):**

- Windows Start button
- Pesquisar (Search)
- Icons for various applications: gift, file, mail, browser, file, phone, etc.
- IBOVESPA tendência...
- System status: POR PTB2 05.12.2023

## 9.1.5.

SUPEL-RO - Item não Localizado conforme:

9.1.6.

9.1.6.

9.1.6.1. <https://sirpfacil.supel.ro.gov.br/>

CONSULTA DE ITENS DA ATA

Filtro

Buscar por Ata:  Buscar por ano:  Buscar por numero item:  Buscar por descrição:

Atas Vigentes  Atas Vencidas

**BUSCAR**

Baixe os relatórios anuais: ? [Download CSV](#)

Anterior 1 Próximo

Nenhum registro localizado!

 © 2023 SIRP.FACIL RO-SUPEL

- 9.1.7. BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA 0044010575: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);
- 9.1.8. Anexo Empresa MMC (0044010584): R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais);
- 9.1.9. Anexo Empresa Infinity SaFe (0044178680): R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

#### 10. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Orçamento Anual do Exercício 2023 e no Plano Plurianual - PPA/2020-2023, de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

Programa Atividade:	1276
---------------------	------

Elemento de Despesa	40.90.52
Fonte de Recurso	1500/1501

## 11. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O não parcelamento da contratação neste processo tem como justificativas:
- 11.1.1. Necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão oferecer itens incompatíveis, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo por funções a que se destinam;
- 11.1.2. Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços (suporte, garantia, etc);
- 11.2. Além disso, a opção pelo não parcelamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em todo processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Os resultados pretendidos com a compra do boroscópio são os seguintes:
- 12.1.1. **Inspeção Detalhada:** Realizar inspeções visuais altamente detalhadas em áreas de difícil acesso, como tubulações, equipamentos industriais, motores, entre outros.
- 12.1.2. **Identificação de Problemas:** Detectar e identificar problemas, defeitos ou danos em componentes e estruturas, permitindo a manutenção preventiva e a correção de problemas antes que se agravem.
- 12.1.3. **Eficiência Operacional:** Aumentar a eficiência operacional ao facilitar a identificação rápida de falhas e obstruções, reduzindo os tempos de inatividade e melhorando a produtividade.
- 12.1.4. **Segurança:** Melhorar a segurança ao permitir que os operadores inspecionem áreas de risco sem a necessidade de desmontar equipamentos ou sistemas.
- 12.1.5. **Documentação Visual:** Capturar imagens e vídeos das inspeções para documentação, análise posterior e relatórios técnicos.
- 12.1.6. **Tomada de Decisão Informada:** Fornecer informações visuais claras para apoiar a tomada de decisões informadas em relação à manutenção e reparo de equipamentos e estruturas.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 13.1. Não há necessidade de capacitação de servidores para que ocorra fiscalização e gestão contratual adequada, não obstante, será conformada uma equipe de técnicos para fiscalização e recebimento e teste do objeto em pauta.
- 13.2. Caso a empresa ofereça capacitação dos materiais, sem ônus, deverá informar por meio de -email: [geplan@sesdec.ro.gov.br](mailto:geplan@sesdec.ro.gov.br).

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplicam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 15. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

- 15.1. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 15.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 15.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.
- 15.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 16.1. Diante do exposto, declara-se viável a futura aquisição, sendo de suma importância para subsidiar os programas e projetos de cunho institucional.
- 16.2. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**CARLOS CURY TITO**

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

**GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA**

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

Participação Técnica:

**JOANA GOMES DA SILVA**

Assessora da Gerência de Estratégia e Inteligência da SESDEC/RO

**IRENO RIBEIRO NETO**

Gerente de Estratégia e Inteligência da SESDEC/RO

Ciente e de Acordo:

**GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**

Gerente Planejamento da SESDEC

Aprovo nos termos da Lei:

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOANA GOMES DA SILVA, 3º Sargento**, em 02/05/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 03/05/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA, Assessor(a)**, em 06/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 13/05/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENO RIBEIRO NETO, Capitão**, em 14/05/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 20/05/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048036145** e o código CRC **C8F70C84**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0037.068917/2022-16

SEI nº 0048036145



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**MAPA DE RISCO**

**ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Aquisição de Boroscópios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar e do Batalhão de Fronteira e Divisas - BPFron, todos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO (ANÁLISE DE RISCOS):**

- 2.1. Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente;
- 2.2. Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;
- 2.3. Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR;
- 2.4. Fracasso no procedimento licitatório;
- 2.5. Material entregue com defeito;
- 2.6. Material entregue divergente das especificações técnicas.

**3. TABELAS DE RISCOS:**

3.1. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

3.2. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

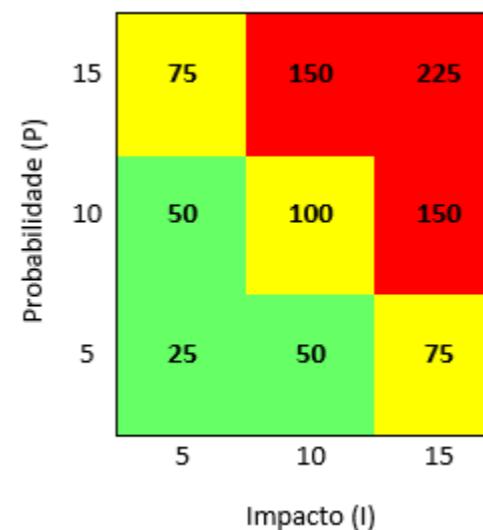


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

#### 4. ESTIMATIVA DA PROBABILIDADE:

4.1. A tabela abaixo demonstra a probabilidade dos riscos identificados como possíveis de surgirem no decorrer do andamento processual:

RISCO	PROBABILIDADE
Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente	15 - Alta
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	10 - Média
Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR	10 - Média
Fracasso no procedimento licitatório	05 - Baixa
Material entregue com defeito	10 - Média
Material entregue divergente das especificações técnicas	10 - Média

#### 5. ESTIMATIVA DO IMPACTO:

5.1. A tabela abaixo demonstra os impactos possíveis de ocorrer durante o andamento processual:

RISCO	IMPACTO
Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente	15 - Alto
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	15 - Alto
Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR	15 - Alto
Fracasso no procedimento licitatório	15 - Alto
Material entregue com defeito	15 - Alto
Material entregue divergente das especificações técnicas	15 - Alto

#### 6. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO:

6.1. A tabela abaixo demonstra o somatório da probabilidade mais o impacto que gerará um nível de risco que pode surgir neste processo de contratação:

RISCO	NÍVEL DE RISCO
Especificação técnica do objeto inadequada	75
Quantidade do objeto insuficiente	75
Pesquisa de mercado deficiente	50
Atraso no processo administrativo de contratação	150
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	150

Atraso na entrega do serviço	150
Inadimplência do fornecedor durante a vigência da ARP	150
Problemas no serviço após o recebimento	150
Falta de comunicação por parte da empresa	100
Inexecução por parte da contratada	150

## 7. ESTIMATIVA DOS DANOS:

7.1. A tabela abaixo demonstra os possíveis danos que pode acarretar no decorrer do processo em razão dos riscos apresentados:

RISCO	DANO 1	DANO 2
Especificação técnica do objeto inadequada	Impugnação do certame	Contratação do objeto com baixa qualidade
Quantidade do objeto insuficiente	Quebra no planejamento	material insuficiente para o policiamento
Pesquisa de mercado deficiente	Possibilidade de superfaturamento	Licitação fracassada
Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso da execução das demandas	Equipamento com defeito devido falta de manutenção regular
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	Aumento das demandas para necessidade do objeto	Prejuízo para a Administração Pública dos serviços prestados a sociedade
Atraso na entrega do serviço	Ausência de aparelhos no Estado de Rondônia	Policiais prejudicados nas suas funções
Inadimplência do fornecedor durante a vigência da ARP	Quebra de cláusula contratual	Serviço de contrainteligência sem material necessário
Problemas no objeto após o recebimento	Perca de tempo até o conserto e devolução do item	Prejuízos nos serviços de contrainteligência
Falta de comunicação por parte da empresa	Ausência de responsabilidade na prestação do serviço	Fiscalização com falha
Inexecução por parte da contratada	Inadimplência do cumprimento contratual	Diminuição da eficiência operacional

## 8. AÇÕES SUGERIDAS E RESPONSÁVEIS:

8.1. A tabela abaixo demonstra as ações preventivas e de quem é competência para sanar:

RISCO	AÇÃO SUGERIDA	RESPONSÁVEL
Especificação técnica do objeto inadequada	Realizar a revisão das especificações	Equipe de Planejamento da Contratação
Quantidade do objeto insuficiente	Realizar novo levantamento da necessidade nas unidades que serão atendidas	Setor requisitante
Pesquisa de mercado deficiente	Corrigir imediatamente com novo levantamento de mercado nos sítios eletrônicos	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso no processo administrativo de contratação	Determinar prazos e priorizar andamento processual	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	Verificar alternativas para atendimento da demanda sem ocasionar dano ao erário	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso na entrega do serviço	Determinar prazo para realizar o serviço	Fiscalização do contrato
Inadimplência do fornecedor durante a vigência do contrato	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato
Problemas no serviço após o recebimento	Notificar e/ou penalizar a contratada	Fiscalização do contrato
Falta de comunicação por parte da empresa	Notificar a contratada	Fiscalização do contrato
Inexecução por parte da contratada	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato

## 9. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DA ANÁLISE DE RISCO:

9.1. A tabela infra reúne a avaliação geral dos riscos e analisar cada risco elencados:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	DANO 1	DANO 2	AÇÃO SUGERIDA	RESPONSÁVEL
Especificação técnica do objeto inadequada	Baixa	Alta	75	Impugnação do certame	Contratação de serviço com baixa qualidade	Realizar a revisão das especificações	Equipe de Planejamento da Contratação

Quantidade do objeto insuficiente	Baixa	Alta	75	Quebra no planejamento	Atendimento do serviço insuficiente	Realizar novo levantamento da necessidade nas unidades que serão atendidas	Setor requisitante
Pesquisa de mercado deficiente	Baixa	Média	50	Possibilidade de superfaturamento	Llicitação fracassada	Corrigir imediatamente com novo levantamento de mercado nos sítios eletrônicos	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso no processo administrativo de contratação	Média	Alta	150	Atraso da execução das demandas	Equipamento com defeito devido falta de manutenção regular	Determinar prazos e priorizar andamento processual	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	Média	Alta	150	Aumento das demandas para necessidade do serviço	Prejuízo ao erário	Verificar alternativas para atendimento da demanda sem ocasionar dano ao erário	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso na entrega do serviço	Média	Alta	150	Possível aumento da gravidade	Possível perda total do equipamento	Determinar prazo para realizar o serviço	Fiscalização do contrato
Inadimplência do fornecedor durante a vigência da ARP	Média	Alta	150	Quebra de cláusula contratual	Interrupção do cronograma dos serviços	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato
Problemas no serviço após o recebimento	Média	Alta	150	Aumento do custeio logístico e manutenção	Quebra do cronograma dos serviços devido ao que precisará reajustar	Notificar e/ou penalizar a contratada	Fiscalização do contrato
Falta de comunicação por parte da empresa	Média	Média	100	Quebra de cláusula contratual	Fiscalização com falha	Notificar a contratada	Fiscalização do contrato
Inexecução por parte da contratada	Média	Alta	150	Inadimplência do cumprimento contratual	Aumento do serviço com possível impossibilidade do uso do equipamento	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato

## 10. CONCLUSÃO:

10.1. A Análise de Risco e Mapa de Risco demonstra que os supostos riscos de forma geral possuem probabilidade de baixa, média possibilidade de ocorrer neste processo, mas caso ocorram os impactos podem ser de níveis média e alta, e os danos sendo relevantes e muito relevantes, porém podem ser sanados com as ações preventivas que possibilitam mitigar esses riscos, caso venham ocorrer nesta contratação de serviços.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura.

Elaboração:

**CARLOS CURY TITO**

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

**GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA**

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

Participação Técnica:

**JOANA GOMES DA SILVA**

Assessora da Gerência de Estratégia e Inteligência da SESDEC/RO

**IRENO RIBEIRO NETO**

Gerente de Estratégia e Inteligência da SESDEC/RO



Documento assinado eletronicamente por **JOANA GOMES DA SILVA, 3º Sargento**, em 02/05/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 03/05/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA, Assessor(a)**, em 06/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENO RIBEIRO NETO, Capitã(o)**, em 14/05/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048237496** e o código CRC **7C78AA0B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS**

Órgão Requisitante: **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.**

Programa Atividade: **1276**

Elemento Despesas: **40.90.52**

Fonte de Recurso: **1.500.0.00001 / 1.501.0.00001**

Exposição de Motivo: **Aquisição de Equipamentos de Contrainteligência - Boroscópio, por meio do Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações e demais informações contidas no Termo de Referência 0057173880.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Equipamentos de Contrainteligência - Boroscópio</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela de monitor mínima de 4 (quatro) polegadas em cristal líquido (LCD) color, ou tecnologia superior;</li> <li>• Resolução da tela de 640 x 480 Pixels ou superior;</li> <li>• Resolução da câmera de 640 x 480 Pixels ou superior;</li> <li>• O equipamento deve captar fotos e gravar vídeos;</li> <li>• Bateria recarregável de lítio, com fonte/carregador bivolt;</li> <li>• Cabo flexível ou semi-rígido de mínimo de 1,5m;</li> <li>• Grau de proteção IP67 ou superior;</li> <li>• Diâmetro da câmera 7mm ou inferior;</li> <li>• Sistema de iluminação de alta luminosidade, com no mínimo de 4 (quatro) LEDs;</li> <li>• Sonda articulável em 2 vias, com ângulo de flexão de, no mínimo 90º ou superior;</li> <li>• Entrada para cartão SD Card (SDHC), ou tecnologia superior;</li> <li>• Cartão SD Card (SDHC) de, no mínimo, 32G de capacidade;</li> <li>• Saída de vídeo em NTSC e PAL, ou tecnologia superior;</li> <li>• Uma saída ou mais;</li> <li>• Cabo USB</li> <li>• Maleta de Transporte;</li> <li>• Manual de instruções em língua portuguesa ou apresentar a tradução oficial do mesmo.</li> <li>• Da garantia e Assistência Técnica, conforme item 6 do Termo de Referência.</li> </ul>	Unidade	10		
	<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME</b>	Telefone:		<b>Valor TOTAL da Proposta R\$</b>	
		Local:		<b>Responsável da empresa pela Cotação</b>	
		Data:		<b>Nome e/ou Assinatura:</b>	
	<b>Banco:</b>			<b>Validade da Proposta:</b>	
	<b>Agência:</b>			<b>Outras Informações:</b>	
	<b>C/C</b>				

**1)** Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.

**2)** As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **os seguintes documentos:** Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, **Certidões Negativas:** de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.

**3) Declaração** de que se compromete a informar a Superveniência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do Capítulo VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021; **Declaração** de Inexistência de servidor público na Empresa artigo 12 da Constituição Estadual de Rondônia; e **Declaração** de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.

\*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

Responsáveis pela Elaboração e Revisão:

**CARLOS CURY TITO**

Integrante Técnico - NCOM/GEPLAN

**GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA**

Integrante Técnico - NCOM/GEPLAN

**JOANA GOMES DA SILVA**

Integrante Técnica - GEI/SESDEC

**IRENO RIBEIRO NETO**

Integrante Técnico - GEI/SESDEC

Responsável pela Aprovação:

**GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Planejamento da SESDEC

Validação do Ordenador de Despesa:

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 14/02/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA, Assessor(a)**, em 14/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Chefe de Núcleo**, em 14/02/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENO RIBEIRO NETO, Major**, em 14/02/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA GOMES DA SILVA, 2º Sargento**, em 14/02/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057270782** e o código CRC **F2248ABF**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0037.068917/2022-16

SEI nº 0057270782

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F - [B x D])	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Equipamentos de Contrainteligência - Boroscópio ...	UND	10	2	8	R\$ 44.000,00	R\$ 41.408,67	2850*	105880*	R\$ 55.200,00	R\$ 60.950,00	41.408,67	R\$ 50.389,67	49.600,00	9.240,24	18,34%	MÉDIO	R\$ 100.779,34	R\$ 403.117,36	R\$ 503.896,70
															VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP				R\$ 100.779,34	
															VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 403.117,36	
															VALOR TOTAL				R\$ 503.896,70	

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0048841960).

\* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

- EMP1 Banco de Preços
- EMP2 Banco de Preços
- EMP3 Aiq ferramentas e instrumentos LTDA-EPP CNPJ: 12.134.879/0001-43
- EMP4 INSTRUCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA - CNPJ: 32.769.421/0001-78
- EMP5 Proton comércio e distribuição de eletro-eletrônicos EIRELI-ME CNPJ: 16.887.672/0001-09
- EMP6 Berkana Tecnologia em Segurança - CNPJ: 07.259.712/0001-79



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N°\_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata n° [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE